ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação de Curral Novo do Piauí
Rua Geminiano Lopes S/N, Centro – CEP 64.595-000
CNPJ – Nº 07.545.695/0001-36
semec_cnpi@hotmail.com

ANEXO I

ESCOLAS ONDE SERÃO REALIZADAS AS PROVAS ESCRITAS DA SELEÇÃO INTERNA

Nº ORDEM	ESCOLA
01	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ CÍCERO DE MORAIS

ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação de Curral Novo do Piauí
Rua Geminiano Lopes S/N, Centro – CEP 64.595-000
CNPJ – Nº 07.545.695/0001-36
semec_cnpi@hotmail.com

ANEXO II – EMENTA DA PROVA ESCRITA

1. Fundamentos Teóricos e Práticos da Gestão Escolar

Conteúdo Programático: Fundamentos teóricos, metodológicos e práticos da gestão; A escola como espaço de gestão democrática e participativa; Ética e educação: relações interpessoais no trabalho e liderança; Modelos de gestão no contexto escolar; Avaliação institucional; Gestão de pessoas no ambiente escolar; Gestão financeira e patrimonial da instituição educativa.

2. Fundamentos Legais da Educação

Conteúdo Programático: Relação política e legislação; Constituições; Leis; LDB; Diretrizes Nacionais EI, EF, EM, **Lei de Formação Racial e Quilombola.**

3. Fundamentos da Educação Especial

Conteúdo Programático: Direito à Diversidade; Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão; Política Nacional de Educação Inclusiva; Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico; Identificação de necessidades educacionais especiais.

4. Gestão de Pessoas em Organizações Públicas

Conteúdo Programático: Princípios de gestão de pessoas; O servidor público e suas particularidades; Recrutamento e seleção em organizações públicas; Regime estatutário e regime contratual; Plano de cargos, carreira e remuneração por competências; Sistema de informação de gestão de pessoas; Gestão de equipes; Comportamento humano nas organizações; Poder e cultura nas organizações públicas; Gestão de conflitos e negociação; Ética; Liderança e motivação de pessoas; Aprendizagem organizacional.

5.Metodologia do Ensino Superior

Conteúdo Programático: A docência no ensino superior; Educação. Didática. Metodologia; A LDB, o ensino superior e suas finalidades; O ensino superior e suas relações com o contexto socioeconômico político brasileiro; A metodologia como ato político; O ato de planejar e as intencionalidades; A opção política do educador; Plano e planejamento; Diferenças entre plano e planejamento; As implicações políticas do ato de planejar; Elementos constitutivos de um plano.

6. Organização Pedagógica: Currículo, Planejamento e Avaliação

Conteúdo Programático: PPP (normatização do PPP- Regimento Escolar), Currículo, PDE; O planejamento - definição, como organizá-lo; planos de ensino; projeto; avaliação externa (Prova Brasil, IDEB, ENEM); Avaliação da aprendizagem. Estudo dos princípios, fundamentos e procedimentos do planejamento, do currículo e da avaliação, segundo os paradigmas e normas legais vigentes norteando a construção do currículo e do processo avaliativo no Projeto Político Pedagógico da escola de Educação Básica.

7. Políticas Públicas da Educação Básica

Conteúdo Programático: Sociedade, Estado e Educação; políticas públicas de educação; Perspectivas e tendências contemporâneas das políticas educacionais expressas na legislação de ensino e nos projetos educacionais; Políticas inclusivas, diretrizes e práticas excludentes; Desafios e Perspectivas.

ID: 3EA9D3E628A14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.
Objeto: Serviços de Transmissão e suporte das ações do e-Social e SAGRES FOLHA mensal referente ao ano de 2025.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra c), da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: Mara Ruth Pereira Costa Monteiro (Simples Contabilidade e Consultoria) - CNPJ sob o nº 15.769.198/0001-40.
Data da Autorização da Autoridade Competente: 27/01/2025.
Valor global do Contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Data de Assinatura: 27/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/Outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI

ID: 4C9E3778EB714

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

TERMO DE CONVALIDAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato/PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida dos respectivos instrumentos;
Considerando que constatamos que o extrato do nono termo aditivo do contrato nº 025; 027; 028/2021 e Extrato do Décimo Termo Aditivo do Contrato nº 026/2021, Extrato do Quarto Termo Aditivo do contrato nº 022/222, que constam no Anexo Único deste ato, não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando contratados.
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado o ato relativo ao extrato do nono termo aditivo do contrato nº 025; 027; 028/2021 e Extrato do Décimo Termo Aditivo do Contrato nº 026/2021, Extrato do Quarto Termo Aditivo do contrato nº 022/222, cujos termos do primeiro termo aditivo do contrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer às suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, a convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Jardim do Mulato (PI), 27 de janeiro de 2025.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.